



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
Diretoria de Administração e Finanças

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022 que entre si celebram a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO e O-KEE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME** que tem por objeto, na forma abaixo:

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO**, com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 - Fonseca - Niterói, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 29.223.492/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **MARCELO MONTEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], Identidade nº [REDAZIDO], expedido pelo DETRAN RJ e a empresa **O-KEE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME**, situada na Rua Desembargador João Claudino de Oliveira e CRuz 100/1803, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.728/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA**, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], Identidade nº [REDAZIDO], domiciliado [REDAZIDO], celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO nº 002/2022** que tem como objeto a Prestação de Serviços de **LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AS REFORMAS DE PRÉDIOS DA EMATER-RIO**, com fundamento no art. 71 e art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016 e suas alterações, com base no processo administrativo nº **SEI-020002/000302/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 002/2022, relativo à Prestação de Serviços de **LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA**

**AS REFORMAS DE PRÉDIOS DA EMATER-RIO**, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte alteração qualitativa:

Ficam alterados os 50% (cinquenta por cento) do contrato não executados, que tem como objeto a prestação do serviço de **SUPERVISÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (Fiscalização)** para **LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses a contar de **20.07.2023** até **19.01.2024**, nos termos dos art. 71 e 72 da Lei n.º 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO):**

A supressão do objeto contratual não resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO):**

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA (RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023 .

---

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**

---

**AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA**

O-KEE SOLUCOES EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Monteiro da Costa, Diretor-Presidente**, em 03/07/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **54708335** e o código CRC **EDE67C09**.